ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS DO CLUBE DE MÃES, JOVENS E INFANTES DE JAPARATUBA, CUJA FINALIDADE É A MUDANÇA DO NOME DA INSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E SUA POSSE BEM COMO REFORMADO ESTATUTO SOCIAL.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013(dois mil e treze) reuniram-se na sede da instituição cito a Praça Padre Caio Tavares, 123, centro Japaratuba\ SE os presentes: Marina Kerolyn Lima Almeida, Geane Corrêa dos Santos, José de Sá Cardozo, Vânia dos Santos Brito, Maria Angélica dos Santos, Rosinalda dos Santos Silva, Alexandra Vieira Santos, Marlene Rodrigues da Rocha, Maria Irene Silva Rocha, Maria Selma Dantas, Roseilde dos Santos, Maria de Lourdes Horta Melo, Maria Helena dos Santos, Siziana Alcântara Cardoso, Antônio Joaquim Ferreira Maia, José Valter Santos, Pe. Luiz Rodrigues de Souza, Denise Vieira Gonçalves, Maria Gleyce Chagas Vieira, Maria Aparecida Santos Costa, Ana Lucia Santos Gomes Ferreira, Tiago dos Santos Nascimento, Maria José dos Santos, Maria Pereira dos Santos, Iraci de Gois Vieira e Gleide Pereira Oliveira a fim de deliberarem acerca da mudança do nome da Instituição, da composição, eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como das reformas no estatuto visando a conceder maior amplitude aos trabalhos da Entidade. Presentes à Assembleia os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sócios e convidados que ao final consignaram como segue. Iniciada a reunião a Secretária leu os termos da Ata anterior, abrindo prazo para que qualquer dos presentes sobre ela se manifestasse. Inocorrendo questionamentos sobre a Ata anterior, que fica assim aprovada, a Presidenta apresentou a pauta da reunião iniciando pela proposta de alteração do nome do Clube de Mães. Salientou que a Diretoria e convidados se reuniram no dia 5 (cinco) do corrente mês e propuseram que justa homenagem fosse feita ao Padre Geraldo, oferecendo o seu nome para a mais antiga das suas obras sociais, a saber o Clube de Mães, que sendo aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios, passaria a se chamar, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MÃES, PADRE GERALDO. Em seguida a Presidenta abriu espaço e prazo para que os presentes se manifestassem sobre a alteração sugerida, tendo esta sido aprovada unanimemente pelos presentes. Prosseguindo a Presidenta sugeriu que os presentes debatessem acerca da reforma e mudanças nas finalidades e organização do Estatuto, a fim de que a Entidade responda melhor às novas demandas e programas sociais existentes. Assim, restou definido pela Assembleia dos presenteso novo estatuto da Entidade como segue: Capítulo I, Da DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS do Estatuto passou a ter o seguinte teor: Art. 1º. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MÃES, PADRE GERALDO, também denominado Instituto e Clube de Mães Padre Geraldo, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 13 de maio de 1955, com sede e foro na cidade de Japaratuba, tem duração por tempo indeterminado e reger-se-á pela legislação em vigor, por este Estatuto e pelas resoluções tomadas em suas assembleias ordinárias e extraordinárias. Art. 2º. Com inspiração no legado do Padre Geraldo tem por finalidades e objetivos promover o desenvolvimento humano por meio da educação, da assistência social e da segurança alimentar, da cultura e da memória, do trabalho, da habitação, da qualificação profissional, do esporte, do artesanato e da pesquisa científica, do meio

Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel do seguinte que me foi apresentado
O referido é verdade e dou fé
Em test.º _____ da verdade
SE AD

ambiente, do turismo e da difusão do conhecimento nas suas várias vertentes. §1°. Com o fito de alcançar os seus fins e cumprir a missão de cooperar para o desenvolvimento humano, o Instituto e Clube de Mães Padre Geraldo prestará serviços nas áreas pertinentes às suas finalidades, priorizando no seu atendimento as famílias, as crianças e os jovens, os idosos e as pessoas em estado de vulnerabilidade, sem discriminação de credo, etnia ou gênero, em estrita consonância com os princípios da fraternidade, da solidariedade e da dignidade da pessoa humana. §2°. As atividades que serão realizadas pelo Instituto e Clube de Mães Padre Geraldo sempre visarão os seus objetivos e poderão ser feitas em cooperação com outras Entidades similares, pela colaboração dos seus sócios e, ainda, por meio de recursos oriundos do Poder Público, podendo o Instituto, firmar convênios, contratos e ou qualquer tipo de parceria com Entes e Órgãos Públicos, desde que para isso não necessite desviar-se das suas finalidades e missão. Continuando a explanação acerca da reforma do Estatuto da Instituição a Presidenta explicou digo explanou sobre a necessidade de reorganizar o quadro de sócios, tendo sido aprovado pelos sócios presentes que o CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS -, passa ao seguinte conteúdo: Art. 3°. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MÃES, PADRE GERALDO, é constituído por número ilimitado de sócios que compartilhem dos seus objetivos, finalidades e visão de mundo. Art. 4°. O quadro de associados é formado pelas categorias que seguem: Associados Fundadores: os fundadores do Instituto e Clube de Mães Pe. Geraldo, a saber: Padre Geraldo, Dona Maria Pereira, Dona Maria José, Dona Regina, Dona Joanita, Dona Neuza, Neila dos Santos Ana Lucia Santos Gomes Ferreira; Associado Colaborador: pessoa física que deseje voluntariamente colaborar com o desenvolvimento das atividades promovidas pelo Instituto; Associado Contribuinte: pessoas físicas que contribuem economicamente para o desenvolvimento da Instituição e seus objetivos; Associado Beneficiário: pessoa física beneficiária das atividades promovidas pelo Instituto. §1°. A admissão dos Associados Fundadores deverá ser referendada pela Assembleia Geral. Para as demais categorias a pessoa que desejar se associar deverá ter seu pedido de associação apreciado pela Diretoria, sendo necessária a aprovação de pelo menos dois terços dos membros da Diretoria. §2°. Qualquer pessoa que, corroborando dos ideais da Instituição, aspire se associar poderá estar ligado a uma determinada categoria de associado e ser também associado contribuinte. §3°. O valor da contribuição econômica do Associado Contribuinte será feita mensalmente, entre os dias 1 a 10 de cada mês, ficando o valor facultado pelo próprio associado, desde que não seja menor que R$10,00 (dez reais) por mês. §4°. As contribuições a que se refere o parágrafo anterior serão anotadas pelo(a) tesoureiro(a) do Instituto em livro próprio e deverão ser discriminadas na contabilidade da Entidade. §5°. Os casos omissos neste artigo e que digam respeito a administração dos recursos captados pela contribuição dos associados serão tratados no Regimento Interno. Art. 5° São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais; I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembléias Gerais; III- desligar-se do quadro de sócios, quando desejar; Art. 6° São deveres dos associados; I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações da Diretoria; III - Comparecer às Assembléias Gerais. Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURA E FUNCIONANMENTO- A administração do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MÃES PADRE GERALDO, será exercida pelos órgãos que seguem: Art. 7° O Instituto de Desenvolvimento Humano e Clube de Mães Padre Geraldo será administrado por: I - Assembléia Geral; II -

Cabral
Sergipe
O referido é verdade e pelo
Humano test
Presente fotocópia
é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado
da verdade

Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 8°- A Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 9°- Compete a Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - apreciar o relatório anual da Diretoria. Art. 10°- A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente quando convocada. Art. 11° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital e/ou Ofício Circular. §Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em seguida convocação, com qualquer número. Art. 12° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro. §Único - A Diretoria não será remunerada, terá um mandato de dois anos, sem direito a reeleição. Art. 13°- Compete a Diretoria elaborar e executar programas de atividades aprovados pela Assembléia e apresentar à mesma relatório anual. Art. 14° - Compete ao Presidente; I - representar o Instituto em juízo e fora dela; II - supervisionar o trabalho do Instituto; III - assinar atas, ordens de pagamento conjuntamente com o Tesoureiro; IV - presidir as sessões da Assembléia Geral. Art. 15° Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, suceder-lhe em caso de morte ou renúncia. Art. 16° - Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral; II - supervisionar correspondências e lavrar atas. Art. 17° - Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos; II - assumir mandato, em caso de vacância, até o término do mandato. Art. 18° - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar os recursos do Instituto; II - apresentar relatórios da receita e despesas; III - apresentar semestralmente balancete ao conselho fiscal; IV - pagar as contas autorizadas pelo Presidente. Art. 19° - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II - assumir, em caso de vacância o mandato até o seu término. Art. 20° - O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral: §1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. §2° Em caso de vacância o membro titular será substituído por um suplente, obedecida a ordem de votação dos suplentes. Art. 21° - Compete ao Conselho Fiscal: I. examinar e opinar acerca da escrituração contábil e patrimonial do Instituto. II. Requisitar a qualquer tempo ao Tesoureiro documentos pertinentes aos registros contábeis e patrimoniais do Instituto. III. Examinar e assinar, juntamente com a Diretoria, os relatórios contábeis do Instituto. Art. 22° - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MÃES PADRE GERALDO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores benfeitores ou equivalentes. O Instituto aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Capítulo IV- DO PATRIMÔNIO - Art. 23°- O patrimônio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MÃES PADRE GERALDO será constituído de contribuições, legados, doações, bens móveis e imóveis. O Instituto é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 24° - Em caso de dissolução do Instituto, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social-CNAS ou a uma entidade pública, a critério do Instituto. Capítulo V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS-Art. 25°- O INSTITUTO DE

Certifico que a presente fotocópia
é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado
O referido é verdade e dou fé
Em test° da verdade

DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MÃES PADRE GERALDO será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades. Art. 26º- O Instituto, a critério da Diretoria, poderá firmar convênio com entidades Públicas ou Privadas para consecução de seus objetivos, sempre que houver conveniência. Art. 27º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e quando necessário referendados pela Assembleia. Parágrafo único. Cabe a Diretoria no prazo de 60 (sessenta) dias a elaboração do Regimento Interno que deverá prever o organograma e fluxograma do Instituto. Art. 28º- Este Estatuto entrará em vigor, depois desta aprovação pelos presentes ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. Após a aprovação do estatuto nos termos acima a Presidenta prosseguiu com a pauta, desta feita propondo que fosse realizada a eleição dos novos membros da Diretoria que foi composta da seguinte forma:Presidenta; Maria Pereira dos Santos; Vice-Presidenta: Maria de Lourdes Horta Melo; Primeira Secretária: Maria Gleyce Chagas Vieira: Segunda Secretária: Marina Kerolyn Lima Almeida; Primeira Tesoureira: Vânia dos Santos Brito; Segunda Tesoureira: Rosinalda dos Santos Silva; Conselho Fiscal: Titulares: José de Sá Cardozo; Maria Irene Silva Rocha; Alexandra Vieira Santos: Suplentes: Roseilde dos Santos; Marlene Rodrigues da Rocha e Iraci de Gois Vieira. Após a aprovação da nova Diretoria e Conselho Fiscal foi dada a posse de todos os membros e a Presidenta eleita, em nome da Diretoria, agradeceu a todos os presentes pela confiança depositada. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Ana Lucia Santos Gomes Ferreira e por todos os presentes. Sede do Instituto de Desenvolvimento Humano e Clube de Mães Padre Geraldo, Japaratuba, 12 de dezembro de 2013. Digo Presidenta: Maria Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 037.007.205-72, R.G. nº 153.817- SSP/SE., residente e domiciliada à Praça Padre Caio Tavares nº 105, centro, Japaratuba-SE.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Vânia Elisa de C. Paixão Santos
OFICIAL
Débora Carvalho Paixão Santos
ESCREVENTE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55, Aracaju - SE
Fone: (79) 3214-4518

Registrado em 26/12/2013
no livro 2/20 às fls. 68 e 69
sob o nº 65884 e
Protocolado no livro a 13
sob o nº 65884 dou fé.
Aracaju 26/12/2013
Oficial do Registro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
SE DA 1418476

SE AD 6760480
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado
O referido é verdade e dou fé
Em test.º da verdade
Japaratuba (SE) 22/03/14
O Tabelião

Silvestre A. R. Cabral
Escrevente
Japaratuba - Sergipe